

**LEI Nº 2.046/2026.**

**Substitui o Anexo Único da Lei n 1.845/2019, disciplina vencimento, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Itambé, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica substituído o Anexo Único da Lei nº 1.845, de 16 de dezembro de 2019, pelo Anexo Único da presente lei, que, integrante como parte complementar e inseparável desta, passa a disciplinar os vencimentos, salários e proventos dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Itambé.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de maio de 2026.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO  
PIMENTEL DA  
ROCHA:6119920  
6415

Assinado de forma  
digital por ARMANDO  
PIMENTEL DA  
ROCHA:61199206415  
Dados: 2026.04.28  
10:42:06 -03'00'

**ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Itambé-PE

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
<b>TÉCNICO LEGISLATIVO</b>	PL-PAL-6	<b>06</b>	<b>2.591,20</b>
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	PL-PAL-6	<b>01</b>	<b>2.591,20</b>
<b>REDATOR DE ATAS</b>	PL-PAA-6	<b>02</b>	<b>2.591,20</b>
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO</b>	PL-PAL-5	<b>06</b>	<b>2.100,00</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	PL-PAA-4	<b>04</b>	<b>2.100,00</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS</b>	PL-PAA-1	<b>03</b>	<b>2.100,00</b>
<b>VIGILANTE</b>	PL-PAA-2	<b>02</b>	<b>2.100,00</b>
<b>MOTORISTRA</b>	PL-PAA-3	<b>01</b>	<b>1.621,00</b>